



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 16/2026 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a atualização da Resolução nº 106.2023, que dispõe sobre a regulamentação dos estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002135.2025-15 e as deliberações na 73º reunião ordinária híbrida do Conselho Superior, realizada no dia 11 de Dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização na Resolução nº 106.2023 Consup, que versa sobre a Regulamentação Institucional de Estágio, visando ao aprimoramento dos procedimentos acadêmicos e administrativos no âmbito do IFAP;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Resolução nº 106.2023, que dispõe sobre a Regulamentação dos Estágios no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, nos termos **anexo desta Resolução**.

Art. 2º Os dispositivos da Resolução nº 106.2023, passam a vigorar com as alterações constantes do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos da Resolução nº 106.2023, que contrariem o dispositivo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Romaro Antonio Silva, PRES. CONS - GAB, em 20/01/2026 14:50:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156473

Código de Autenticação: a0deecc037



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398



CAPÍTULO I DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Art. 1º – O estágio constitui-se em ato educativo escolar supervisionado, realizado em ambiente de trabalho, com o objetivo de proporcionar a preparação prática para a atuação profissional dos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP). Trata-se de uma atividade de natureza pedagógica, cujos objetivos estão em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. O estágio deve:

- I – ser realizado sob a responsabilidade e coordenação do IFAP, conforme legislação vigente.
- II – proporcionar experiência acadêmico-profissional que vise à preparação para o trabalho produtivo;
- III – oportunizar o aprendizado de competências da atividade profissional e da contextualização curricular;
- IV – preparar o aluno para a cidadania e para o mundo do trabalho.

Art. 2º – O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), na modalidade e área de ensino, e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 3º – O Estágio Obrigatório é aquele previsto no PPC como componente curricular indispensável para aprovação e obtenção do diploma, com carga horária estabelecida no PPC, analisada em conformidade com as DCNs, a legislação vigente e esta resolução.

Parágrafo único – O Estágio Obrigatório é considerado componente curricular obrigatório dos cursos regulares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do Ifap quando assim constarem no PPC do Curso, devendo ser analisado caso a caso levando em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), a legislação vigente e essa Resolução.

Art. 4º – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá poderá ainda, se possível, oferecer estágio não obrigatório, devendo constar no PPC, sendo compulsória a concessão de bolsa ou outra contraprestação que venha a ser acordada, bem como a do auxílio-transporte.

Parágrafo único – Poderá ser emitida mediante solicitação prévia do aluno interessado, declaração de realização de estágio não obrigatório.

Art. 5º – As disposições deste Regulamento estendem-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no IFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Art. 6º – Cabe ao colegiado de cada curso e/ou Núcleo Docente Estruturante estabelecer suas diretrizes de estágio a serem expressas no PPC, em conformidade com este Regulamento, sob o direcionamento da Lei nº 11.788/2008. Itens que devem constar no PPC:

- I – Previsão de estágio obrigatório ou não-obrigatório e suas respectivas cargas horárias;
- II – Indicação do período adequado para o estágio (semestre/ano);
- III – Previsão de substituição de estágio por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Projeto Integrador;
- IV – Previsão de aproveitamento de estágio e em quais situações pode ocorrer;
- V – As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso;
- VI – Revisão de jornada de até 30 (trinta) horas semanais (ressalvadas as peculiaridades do artigo 38), os períodos em que não estão programadas aulas presenciais, para estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática;
- VII – Detalhar a forma de supervisão a ser adotada, descritas no Art. 32 deste regulamento, de modo a salvaguardar as especificidades em cada situação de estágio.

Art. 7º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes interessadas, observados os seguintes requisitos para a sua formalização:

- I – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- II – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

§ 1º – Para a realização dos estágios obrigatório e não obrigatório, o aluno deverá estar regularmente matriculado em cursos técnicos e/ou superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

§ 2º – Poderá ser matriculado no componente curricular de Estágio Obrigatório o estudante que estiver regularmente matriculado no IFAP a partir dos períodos indicados no PPC do seu respectivo curso.

CAPÍTULO III DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 8º – Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que apresentem condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos acerca do campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

Parágrafo único – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá poderá ser campo de estágio para os alunos da própria Instituição, assim como para alunos de outras instituições de ensino.

Art. 9º – As instituições serão cadastradas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá como entidade concedente de campo de estágio, sendo obrigatória a formalização por Termo de Compromisso de Estágio e, se necessário, após análise do setor responsável pelo Estágio, formalizar, antes, através de Termo de Convênio, a ser realizado entre a própria Unidade do IFAP e a Concedente (caso se restrinja a contemplar alunos de uma única unidade) ou pelo Magnífico(a) Reitor(a) e a Concedente (se contemplar duas ou mais unidades do IFAP). Neste caso, a Pró-Reitoria responsável deverá dar os devidos encaminhamentos para a assinatura do Termo de Convênio em que deverão ser observados a Nota Técnica 001. PROPLAN. 2022. As entidades concedentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II. Anuência e acatamento às normas disciplinares dos estágios do Ifap;
- III. Obtenção de avaliação satisfatória das instalações e de sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de visita realizada pelo responsável da elaboração do Termo de Convênio ou comissão designada para tal fim;

§ 1º – É facultativo a celebração do Termo de Convênio, sendo indicada a sua realização quando a empresa possuir acima de 11 (onze) empregados, levando em consideração a frequência de estagiários encaminhados ou por exigência da concedente.

§ 2º – A Empresa interessada em firmar convênio de estágio com o IFAP deverá entrar em contato através do e-mail proext@ifap.edu.br informando o interesse. Após análise, o Setor de Estágio e Egressos da Proext (Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto) irá direcionar a Empresa para uma Unidade do IFAP (em caso de apenas uma Unidade interessada) ou iniciará os trâmites para o convênio (no caso de mais de uma Unidade interessada). As informações também serão disponibilizadas no Site Institucional para que as empresas tenham ciência do fluxo.

Art. 10 – Os estudantes que realizarem estágio fora do país, dentro de programas de intercâmbio, deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos pelas instituições anfitriãs.

Art. 11 – Os estudantes podem realizar estágio em outro Estado ou Município diferente daquele onde encontram-se matriculados, desde que devidamente autorizados pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único – Nesse caso, o componente curricular de Estágio dependerá da validação do Ifap.

CAPÍTULO IV **DO APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES**

Art. 12 – O aproveitamento de atividades consiste na admissão de carga horária já exercida pelo estudante em outras práticas, para fins de realização do estágio obrigatório.

§1º O aproveitamento de atividades para fins de realização do estágio obrigatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

depende de requerimento do estudante à respectiva coordenação do curso que, poderá deferir total ou parcialmente a carga horária pretendida ou, indeferir.

§2º O requerimento de aproveitamento de atividades deve ser preenchido e assinado conforme o anexo X e protocolado juntamente com o relatório de estágio, que conterá a síntese das atividades desenvolvidas e as documentações necessárias a sua comprovação.

§3º Após o recebimento do requerimento do aproveitamento de atividades pela coordenação do curso, o coordenador do curso designará um professor orientador para analisá-lo, na respectiva ficha de avaliação do estagiário. Depois de analisado, o documento deverá ser encaminhado por email ao Setor de Estágio ou setor equivalente da unidade.

§4º A análise do requerimento deve levar em consideração o PPC do respectivo Curso, o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para a formação profissional do estudante.

Art. 13 Constituem-se como atividades passíveis de aproveitamento:

- I. Atividades profissionais ou correlatas: na condição de empregado, autônomo, empresário ou as prestadas mediante vínculo com a Administração Pública direta ou indireta.
- II. Participação em programas ou projetos de ensino, monitoria, extensão (inclusive tecnológica), pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação desde que sejam vinculados à parte prática do curso matriculado pelo estudante;
- III. Outras atividades expressas no PPC do respectivo curso.
- IV. Estágio de vivência, executado na vigência do curso.

§1º – As atividades de curta duração não devem ser computadas para fins de aproveitamento, como a participação em visitas técnicas, feiras, convenções, congressos e cursos.

§2º - O estágio de vivência refere-se ao estudante que exerce atividade profissional correlata ao seu curso na condição de empregado devidamente registrado, autônomo, ou empresário, ou ainda atuando oficialmente em programas de monitoria, de incentivo a pesquisa científica, atividades de extensão, sobremaneira a extensão tecnológica e ao desenvolvimento tecnológico, poderá valer-se de tais atividades para efeitos de realização de estágio Obrigatório, desde que atendam ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14 - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Projeto Integrador poderá ser usado para substituir o estágio dos cursos técnicos, desde que essa modalidade esteja contemplada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do devido curso. O professor orientador deverá enviar por e-mail ao Setor de estágios ou equivalente o TCC e o documento de substituição de estágio por TCC (anexo VIII).

Art. 15 - O Programa Residência Pedagógica será analisado pelo coordenador do curso a partir do projeto e do relatório final, indicando quais estágios serão substituídos, de acordo com a Resolução n° 35/2019/CONSUP/IFAP de 29 de março de 2019.

Parágrafo único – A aceitação, como estágio, do exercício das atividades referidas neste artigo, dependerá de decisão do Colegiado do Curso, que levará em consideração o tipo de atividade desenvolvida e a sua contribuição para a formação profissional do



CAPÍTULO V DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

SEÇÃO I DAS LICENCIATURAS

Art. 16 - O estágio docente tem como objetivo proporcionar aos estudantes da licenciatura uma oportunidade de reflexão sobre o processo de ensino e aprendizagem, o ambiente escolar e suas relações e implicações pedagógico-administrativas, podendo investigar os aspectos subjacentes que compõem esse panorama e interferem em sua evolução.

Art. 17 - A carga horária do estágio será conforme Organização Didática e PPC dos cursos. O estágio terá início a partir do período descrito no PPC do curso, preferencialmente, em escolas da rede pública. Ao final de cada etapa concluída do estágio docente, o aluno deverá entregar ao professor-coordenador de estágio os documentos listados no Art. 36.

Art. 18 - O período de observação, preparatório para o de regência, consiste em uma avaliação participativa em que o estagiário irá integrar-se ao cotidiano da escola, para que possa familiarizar-se com o processo pedagógico real, desde instalações, projeto político-pedagógico e atividades didáticas dos professores e alunos.

Art. 19 - A regência compreende atividades específicas de sala de aula em que o estagiário poderá desenvolver habilidades inerentes à profissão docente, sob a orientação do professor orientador e professor supervisor, esse último vinculado à escola.

Art. 20 - O estágio obrigatório deve ser viabilizado em comum acordo entre as partes envolvidas – instituição de ensino, estudante, concedente e agente de integração, quando houver, devendo ser realizado de acordo com a carga horária e prazos estabelecidos pelo PPC e de acordo com a Lei nº 11.788.

Art. 21 - As etapas do estágio docente possuem características e desenvolvimentos próprios e deverão seguir as orientações constantes no PPC do curso.

Art. 22 - São condições exigidas para realização do estágio docente:

- I. Matrícula ativa e frequência regular do educando em curso dessa natureza no IFAP;
- II. Estar cursando a partir do 5º período para o estágio obrigatório, observando o que define o PPC do curso;
- III. Ter idade mínima de 16 anos;
- IV. Celebração do Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente e o IFAP;
- V. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividades e Termo de Compromisso;
- VI. Acompanhamento pelo professor-orientador do estágio e do professor-supervisor de estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
VII. No caso de estudante estrangeiro, para realizar o estágio, o educando deverá estar regularmente matriculado e com visto temporário em dia.

Art. 23 - O acompanhamento do estágio das licenciaturas demandará um coordenador de estágio específico designado dentre os professores do núcleo didático-pedagógico ou com formação em educação.

Art. 24 - Ainda no que se refere aos cursos de licenciatura, para os estágios docentes I e II deverá ser destinado um professor-orientador por turma com até 20 alunos, de preferência o coordenador do estágio. Em relação aos estágios III e IV deverá ser designado um professor orientador para cada turma de 10 (dez) alunos do núcleo específico.

Art. 25 - A avaliação das atividades de estágio para os cursos de licenciatura deve ser feita de forma contínua e diversificada. O aluno estará aprovado nas unidades curriculares de estágio, desde que cumpra satisfatoriamente as atividades previstas e entregue a documentação dentro dos prazos previstos.

Art. 26 - O orientador deve fazer a avaliação do relatório final e atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o aluno cujo relatório atinja, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

Art. 27 - Caso o estudante não alcance a nota mínima de aprovação no estágio, deverá ser reorientado com o objetivo de realizar as adequações ou correções e submeter novamente o trabalho à aprovação, em igual período concedido para a elaboração inicial do relatório.

SEÇÃO II
DAS TECNOLOGIAS E DOS BACHARELADO

Art. 28. Os cursos deverão observar as regras previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, no caso de cursos de bacharelado, e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, no caso de cursos de tecnologia, bem como as regras prevista em ordenamento próprio definidas pelo Coordenação de curso em conjunto com Núcleo Docente Estruturante - NDE, e Colegiado de Curso Superior - CCS, conforme preconizado pela Resolução atual do NDE e CCS (Resolução nº 37/Consup/Ifap de 28 de dezembro de 2012).

CAPÍTULO VI
DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 29 – O desligamento do estudante da Unidade Concedente de Estágio ocorrerá automaticamente após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 30 – O estudante será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio nos seguintes casos:

- I. A pedido do estudante, mediante comunicação prévia de no mínimo 05 dias de antecedência por escrito à Unidade Concedente de Estágio, mediante justificativa e ao coordenador de estágio.
- II. Por iniciativa da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação ao estudante com no mínimo 05 (cinco) dias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
antecedência.

- III. Por iniciativa do IFAP, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico, mediante comunicação ao estudante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- IV. Por iniciativa do IFAP, caso o estudante transgrida as normas disciplinares da Instituição ou outras situações que levem ao seu desligamento (trancamento de matrícula, desistência, do jubilamento ou da conclusão do curso pelo estudante), mediante comunicação à Unidade Concedente de Estágio;
- V. Quando o instrumento jurídico celebrado entre o IFAP e a Unidade Concedente de Estágio for rescindido.

Parágrafo único – Ocorrendo o desligamento do estudante, no caso previsto no inciso II deste artigo, o Setor de Estágio da Unidade do IFAP comunicará à Unidade Concedente de Estágio, e encaminhará, para efeito de registro, até 05 (cinco) dias após o cancelamento, o Termo de Rescisão do instrumento jurídico firmado entre as partes, para análise e assinatura.

CAPÍTULO VII **DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

Art. 31 – A Supervisão de estágio é entendida como a assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional, por docente orientador (da área técnica do curso) e por profissional do campo de estágio de forma a proporcionar ao estagiário o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Art. 32 – A supervisão do estágio é considerada atividade de ensino, uma vez que consta nos planos de curso e nos planos de ensino dos professores envolvidos.

- I. Para salvaguardar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem do aluno(a) no ambiente de estágio é necessário observar o número de estagiários por classe e a composição das turmas. Este último será definido pelo colegiado do curso, respeitando suas especificidades.
- II. A carga horária da supervisão do estágio será igualmente definida pelos colegiados do curso em conformidade com os PPCs, Plano de Ensino e Regulamento de Estágio, sob o direcionamento da Lei nº 11.788/2008 e atenção aos Conselhos de Classes Profissionais.

Art. 33 – A supervisão de estágios se dará em conformidade com as seguintes modalidades:

- I. **Supervisão direta:** acompanhamento e orientação do estágio através de observação contínua e direta das atividades ocorrentes nos campos de estágio ao longo de todo o processo pelo professor-orientador podendo ser complementada com entrevistas e reuniões com os estudantes e/ou profissionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e/ou campus de estágios.
- II. **Supervisão semidireta:** acompanhamento e orientação do estágio por meio de visitas periódicas aos campos de estágio pelo professor-orientador, que manterá também contato com o profissional responsável pelo(s) estagiário(s),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
além do complemento de entrevistas e reuniões com os estudantes.

- III. **Supervisão indireta:** acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais aos campos de estágio, onde se farão contatos e/ou reuniões com o(s) profissional (is) responsável (is).
- IV. **Supervisão remota:** acompanhamento feito remotamente através dos meios digitais, quando não for possível a realização das demais modalidades de supervisão.

Parágrafo único - A forma de supervisão a ser adotada será detalhada no plano de curso, de modo a salvaguardar as especificidades em cada situação de estágio.

Art. 34 – Poderão ser supervisores de estágio os docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, respeitadas suas áreas de formação, e os profissionais com experiência no campo de trabalho em que se realizam os estágios.

Parágrafo único – Na Modalidade de Educação à Distância e nos demais programas Federais, o planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação do Estágio fica sob responsabilidade da coordenação do referido programa, em consonância com as disposições deste Regulamento.

Art. 35 – A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional extensível a todo processo de ensino.

Parágrafo único – A avaliação dos estágios deve prover informações e dados para a realimentação dos planos dos respectivos cursos, tendo como enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

Art. 36 – A avaliação dos estagiários será feita pelo professor (e na sua falta, pelo coordenador de curso ou um representante por ele designado) de forma sistemática e contínua, com a colaboração dos profissionais supervisores dos campos de estágios.

§1º O aluno estagiário será avaliado de acordo com instrumentos próprios, em anexo a este Regulamento, e em acordo entre o professor-orientador e o professor da disciplina, quando houver.

§2º O aluno deverá solicitar junto ao Setor de Estágio, antes do início do estágio, a Carta de Apresentação que deverá ser entregue à Concedente. E deverá entregar, de acordo com o seu nível de ensino, para o Setor de Estágio:

Antes do início do estágio:

I – para **todos os cursos**, os seguintes documentos:

- **Carta de Apresentação do Estagiário (Anexo I):** a ser solicitada pelo aluno ao Setor de Estágio e então apresentada à Concedente;
- **Plano de atividades do estágio (II):** a ser preenchida pelo aluno junto à Concedente e então entregue ao Setor de Estágio para elaboração do Termo de Compromisso;
- **Termo de Compromisso (Anexo III):** a ser feito pelo Setor de Estágio, via SUAP, solicitando as assinaturas no sistema e posterior assinaturas da concedente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Ao fim do estágio:

I– para os **cursos Superiores de Licenciaturas, os seguintes documentos:**

- Ficha de Acompanhamento e Avaliação do Estagiário – prof. orientador (**Anexo IV**);
- Ficha de Acompanhamento do Estagiário – prof. escola campo (**Anexo V**);
- Ficha de Frequência do Estagiário;
- Relatório do Estágio;

II – e para os alunos dos **cursos Técnicos, Bacharelados e Tecnológicos:**

- Avaliação do Estagiário – prof. orientador (**Anexo VI**);
- Termo de Realização do Estágio – supervisor (**Anexo VII**);
- Requerimento de Aproveitamento de Atividades (**Anexo VIII**);
- Substituição do Estágio por Projeto, plano de Atividades (**Anexo IX**);
- Substituição do Estágio por Projeto, ficha de avaliação (**Anexo IX**);
- Ficha de Frequência do Estagiário;
- Relatório de Estágio;

Art. 37 – Será permitida a complementação do estágio na mesma ou em outra unidade concedente, após aprovação de novo Plano de Estágio e assinatura de novo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VIII DA FLEXIBILIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 38 – Aos estudantes com necessidades educacionais específicas-NEEs (pessoa com deficiência, pessoa com transtorno espectro autista e pessoas com alta habilidade/superdotação) será garantida a adequação das condições de realização dos estágios supervisionados obrigatórios, respeitando suas particularidades e necessidades, de acordo com as leis: Lei 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015 e demais normativos de inclusão.

§1º A flexibilização deverá garantir:

I – escolha de campos de estágio acessíveis e compatíveis com as habilidades do estudante;

II – uso de mediações tecnológicas ou adaptações metodológicas;

III – carga horária semanal diferenciada.

IV – adaptação do tempo de execução, sem prejuízo dos objetivos formativos.

§2º Quando não for possível a realização do estágio por meio de entrega de relatório, TCC/Projeto, poderá ser proposto um projeto alternativo de intervenção prática, mediante parecer técnico-pedagógico multiprofissional e do(a) docente do Atendimento Educacional Especial-AEE, com aprovação da coordenação de curso e anuência do setor de estágio do Campus.

§3º A avaliação do estágio deverá considerar a efetiva participação e o progresso individual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
do estudante, respeitando sua singularidade.

Art. 39 – Para os discentes com necessidades educacionais específicas, o relatório final de estágio será flexibilizado de acordo com a necessidade específica, podendo ser considerado produções diferenciadas como: relatos de experiências (escrita ou em mídia), material audiovisual, diário de bordo, portfólio, entre outros tipos de adaptações metodológicas quanto às formas de registros das experiências vivenciadas durante o período de estágio.

§1º A escolha do formato do registro das experiências vividas pelo discente, com necessidades educacionais específicas, no estágio, deverá ser feita pelo orientador de estágio em parceria com o(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado - AEE e anuência do próprio discente e de seus responsáveis legais.

§2º A avaliação do estágio será feita pelo professor orientador a partir do material produzido pelo discente com necessidades específicas, no termo de realização de estágio (supervisor) e na ficha de frequência do estagiário.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 40 – A organização acadêmica dos estágios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá estabelecida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos deverá estar em consonância com este Regulamento e com as normativas de estágio definidas pelas Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto, em nível institucional.

Art. 41 – A organização administrativa dos Estágios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá dar-se-á de forma sistêmica e descentralizada, sendo componentes do Sistema de Gestão de Estágios as seguintes unidades:

- I. Colegiados de curso;
- II. Coordenadores de curso;
- III. Setor de estágio da Unidade do IFAP.
- IV. Núcleo Docente Estruturante - NDE.

Art. 42 – Compete aos colegiados de curso e Núcleo Docente Estruturante

- I. Definir as diretrizes específicas para os estágios obrigatório e não obrigatório de seus cursos, assim como auxiliar na elaboração e reformulação de PPC de acordo com o Art. 6º deste regulamento;
- II. Aprovar e compatibilizar os planos de ensino dos estágios elaborados pelos professores orientadores.

Art. 43 – Compete aos coordenadores de curso:

- I. Acompanhar, em conjunto com os professores-orientadores e o Setor de Estágio, os locais adequados para a realização dos estágios do curso, por meio de visitas às Unidades Concedentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

II. Manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo nos cursos, encaminhando a cada início de período a relação com alunos aptos a realizar o estágio para o Setor de Estágio;

- III. Realizar, em conjunto com os professores-orientadores de estágio do curso, o planejamento, desenvolvimento e avaliação dos estágios obrigatórios e não obrigatórios de seu curso.

Art. 44 – Todas as Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá terão um setor de estágio, com um servidor responsável designado apenas para tal pasta.

Art. 45 – Compete ao Setor de Estágio da Unidade do IFAP:

- I. Realizar orientação sobre o estágio quando solicitado pela Unidade;
- II. Executar as políticas de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de estágio, na respectiva Unidade, em consonância com as normativas da Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto;
- III. Manter o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações juntos às Coordenações de curso e ao campo de estágio;
- IV. Orientar os alunos quanto ao preenchimento da documentação necessária à execução do estágio;
- V. Organizar a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados, eletronicamente ou fisicamente, as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no Setor de Estágios.
- VI. Enviar eletronicamente ou fisicamente ao Registro Escolar da Unidade o documento que conste a nota do estágio para o registro da carga horária realizada no sistema.
- VII. Enviar relatórios à Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto, Pós-Graduação para acompanhamento, sistematização e consolidação dos dados de estágios do Ifap, quando solicitado.

Art. 46 – O responsável pelo Setor de Estágio de cada Unidade será designado pelo respectivo Diretor-Geral e seguirá as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria responsável pelo Setor de Estágio, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, em conformidade com a normatização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

Art. 47 – Compete ao Setor de Estágios e Egressos da Reitoria:

- I. Realizar o controle administrativo geral dos estágios;
- II. Coordenar o funcionamento dos Setores de Estágios de todas as Unidades;
- III. Manter relacionamento com as unidades concedentes de estágio;
- IV. Receber os relatórios dos Setores das Unidades, quando solicitado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
compilar e produzir relatórios gerais sobre o tema;

- V. Divulgar modelos próprios de formulários padronizados e de fluxos e rotinas operacionais dos processos de estágio;
- VI. Encaminhar semestralmente à Pró-reitoria de Ensino relatório dos estágios em andamento e finalizados.

Art. 48 – Compete à Direção-Geral de cada Campus do IFAP:

Parágrafo único – Assinar, como Instituição de Ensino, os Termos de Compromisso de Estágios, Termos Aditivos e Termo de Convênio, conforme texto expresso no Art. 7º deste Regulamento.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49 – As Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, ao ofertar estágios, se adaptarão às normas constantes deste Regulamento.

Art. 50 – Todo estagiário deverá estar coberto, obrigatoriamente, por seguro contra acidente, durante o período do estágio, na forma da legislação em vigor.

Art. 51 – Os discentes poderão recorrer aos serviços de agentes de integração, devidamente cadastrados pela Pró-Reitoria responsável pelo Setor de Estágio.

Art. 52 – Quando o Ifap figurar como Unidade Concedente em estágios remunerados, obrigatório ou não, a responsabilidade de administração fica a cargo da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 54 - Fica revogada a Resolução N° 106/2023/CONSUP/IFAP, de 26 de dezembro de 2023.



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos, o (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus _____, curso _____, na forma _____, período _____, para solicitar vaga de estágio obrigatório, com carga horária total de _____ horas.

Caso o(a) referido(a) aluno(a) seja aprovado (a) por essa instituição, solicitamos a gentileza de nos encaminhar os Dados para o Termo de Compromisso, em anexo, devidamente preenchido, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de sua expedição para os trâmites legais.

_____, ____ de _____ de ____.

Atenciosamente,

Responsável pelo Setor de Estágio da Unidade



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Amparo legal: Lei 11.788/2008 – Art. 7º – parágrafo único

Dados do Estagiário

Nome:

Matrícula:

Curso:

Turma:

Turno:

E-mail:

Telefone:

Professor orientador(a):

E-mail:

Dados da Concedente

Razão social:

CNPJ:

Ramo de atividade:

Endereço:

Telefone

Representante legal:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Supervisor do estágio:

Formação:

E-mail:

Telefone:

Condições de Realização do Estágio

Período de estágio: ____/____/____ a ____/____/____.

Horário do estágio: ____:____ às ____:____, totalizando ____ horas semanais.

Bolsa Auxílio (se houver): R\$ _____

Benefícios (se houver) : _____

Área: _____

Estágio: Obrigatório Não obrigatório

Objetivos

Atividades

Este plano de atividades de estágio pode ser alterado mediante termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

_____, ____ de _____ de 20____

Estagiário

Professor orientador

Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA NOS TERMOS DA LEI N° 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARGO:

PROFº ORIENTADOR:

E-MAIL PROFº ORIENTADOR:

CONCEDENTE

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARGO:

SUPERVISOR:

RAMO DE ATIVIDADE:

ESTAGIÁRIO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

CURSO:

PERÍODO/ANO:

NÍVEL:

POSSUI NECESSIDADE ESPECIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este instrumento tem como objeto o compromisso da CONCEDENTE em receber o estagiário acima qualificado, observando as cláusulas seguintes, bem como legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO – O estágio como ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se um instituto de integração entre a Instituição de Ensino e a concedente, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

§ PRIMEIRO – A manutenção de estagiários em desconformidade com a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ SEGUNDO – A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro, impedirá a CONCEDENTE de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se a filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

§ TERCEIRO – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

I – O estágio terá início em / / e término em / , com carga horária total de horas;

II – A jornada de estágio será horas semanais.
de

III – A carga horária semanal poderá sofrer alteração, desde que não ultrapasse 6 horas diárias e seja registrada na ficha de controle de frequência, considerando a disponibilidade do discente.

IV – O estagiário desenvolverá as atividades discriminadas no Plano de Atividades do Estágio, conforme cláusula nona deste documento.

§ PRIMEIRO – A CONCEDENTE pagará ao estagiário mensalmente a importância de R\$ a título de bolsa, bem como auxílio transporte no valor de R\$ (Cláusula válida somente para estágio remunerado).

§ SEGUNDO – Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará seguro contra acidentes pessoais, conforme apólice Nº da Empresa .

§ TERCEIRO – É assegurado ao estagiário, período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.788/08.

§ QUARTO – A carga horária do estágio, deverá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

§ QUINTO – O estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 02 (dois) anos, na mesma CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO – Caberá a Instituição de Ensino: a) Elencar, na cláusula nona deste documento o plano de atividades, em acordo com a CONCEDENTE e o estagiário, nele devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante; b) Analisar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio, reconhecendo sua adequação à formação social, cultural e profissional do estudante; c) Designar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do Relatório de Atividades; e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; f) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como manter a CONCEDENTE atualizada acerca de qualquer alteração que estas datas venham a sofrer; g) Comunicar a CONCEDENTE a cada 06 (seis) meses a regularidade da matrícula dos estudantes bem como numa periodicidade de 06 (seis) meses, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

frequência do educando, nos termos do artigo 3º inciso I da lei 11.788/08. h) Averigar os casos de possíveis distorções ou incompatibilidade das atividades de estágio em andamento, em relação ao que foi definido neste Termo de Compromisso do Estágio. i) Emitir declaração de matrícula e frequência efetiva às aulas, dos alunos interessados em fazer estágio, sempre que o estudante ou a CONCEDENTE solicitar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE – Caberá a Concedente: a) Apresentar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas; b) Designar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor; c) Elaborar o Plano de Atividades em acordo com a Instituição de Ensino e o estudante; d) Propiciar à Instituição de Ensino, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio; e) Encaminhar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário; f) Entregar o Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário; g) Pagar bolsa conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 3ª deste Instrumento, bem como outros benefícios previamente acordados com o estagiário; h) Fornecer o Auxílio Transporte, conforme previsto no parágrafo 1º da cláusula 3ª deste Instrumento; i) Contratar em favor do estagiário, seguros contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado; j) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da lei 11.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO; k) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais; l) Garantir ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13 e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO – O estagiário se compromete a: a) Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO; b) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas; c) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela CONCEDENTE; d) Informar à CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08); e) Informar a Instituição de Ensino, quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE terá validade a partir da data indicada no inciso I, da cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será rescindido nos seguintes casos: a) automaticamente, ao término do estágio; b) Por livre e unilateral deliberação da CONCEDENTE ou do estagiário; c) Quando comprovado rendimento não satisfatório do estagiário; d) Por conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança do curso realizado pelo estagiário; e) Por não cumprimento das cláusulas, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com a Instituição de Ensino e no contrato com a CONCEDENTE, dos quais decorre este documento legal;

§ ÚNICO: A CONCEDENTE fica responsável pela emissão do Termo de Rescisão em 3(três) vias encaminhando uma via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do estagiário antes do período previsto no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO; E, por estarem acordes, firmam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE ATIVIDADES: Descrição das atividades a serem desenvolvidas no período de estágio.

E por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes em três vias de igual teor e forma. As atividades acima descritas ESTÃO ADEQUADAS ao curso, conforme exigência da Lei do Estágio nº 11.788 de 25/09/2008.

Estagiário

Instituição de Ensino

Concedente

Prof. Orientador

Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
ANEXO IV

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA (Professor Orientador)

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Curso: _____

Componente Curricular: _____ CH: _____

Professor(a) orientador(a) : _____

DATA	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	C.H.	Assinatura do Professor Orientador
CARGA HORÁRIA TOTAL			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO (Máximo: 20,0 para cada critério avaliativo)
Assiduidade, pontualidade e responsabilidade em todos os encontros com o grupo.	
Aplicação dos conhecimentos teóricos na prática.	
Criatividade e criticidade no planejamento das ações.	
Predisposição para realização das tarefas no grupo.	
Relatório de estágio	
TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO V

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA (Professor Escola Campo)

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Curso: _____

Componente Curricular: _____ CH: _____

Supervisor do Estágio (Prof. Escola Campo): _____

DATA	DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE	C.H.	Assinatura do Supervisor da Escola Campo
CARGA HORÁRIA TOTAL			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO (Máximo: 20,0 para cada critério avaliativo)
Assiduidade, pontualidade e responsabilidade	
Métodos e recursos didáticos trabalhados.	
Capacidade de organizar e dirigir situações de aprendizagem.	
Pró-atividade, iniciativa, capacidade de expressão.	
Relacionamento com os alunos e comunidade escolar.	
TOTAL	



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO DOS CURSOS
TÉCNICOS, TECNOLÓGICOS E BACHARELADOS
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Turma: _____

Curso: _____ CH: _____

Período de Estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Local de Estágio: _____

Área de Atuação da Concedente: _____

Professor(a) orientador(a): _____

Formação: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ÓTIMO (90 a 100) – Desempenho acima do esperado. BOM (70 a 89) – Desempenho satisfatório ou esperado. REGULAR (50 a 69) – Desempenho abaixo do esperado. INSUFICIENTE – Desempenho muito abaixo do esperado.

1. ETAPAS	GRAU ATRIBUÍDO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
PLANO DE ATIVIDADES				
- As atividades planejadas atendem o perfil da formação da habilitação.				
RELATÓRIO DE ESTÁGIO				
- O relatório descreveu as principais atividades desenvolvidas durante o estágio, de forma clara e precisa.				
- O relatório foi elaborado com a observação das normas técnicas aplicáveis.				
- As informações prestadas são dotadas de consistência técnica.				
INTERAÇÃO ESTAGIÁRIO ORIENTADOR				
- O estagiário buscou e atendeu as orientações durante o desenvolvimento das atividades do estágio.				

INSUFICIENTE (0 a 59); REGULAR (60 a 69); BOM (70 a 89); ÓTIMO (90 a 100)

Nota atribuída pelo orientador (0 a 100): _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO VII
TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Termo emitido em cumprimento à exigência do inciso V do art. 9º da Lei 11.788/2008

Nome: _____ **Turma:** _____

Curso: _____ **CH:** _____

Período de Estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ **Local de Estágio:** _____

Área de Atuação da Concedente: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Supervisor do Estágio: _____

Formação: _____

E-mail: _____ **Telefone:** (_____) _____

Atividade realizadas pelo Estagiário (a):

Avaliação de Desempenho do (a) Estagiário (a):

Período de estágio: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Carga Horária Semanal: _____ Carga Horária Total: _____

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus** _____, que o (a) aluno (a) acima indicado (a), realizou seu estágio sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES

Nome: _____ Turma: _____

Curso: _____ CH: _____

_____ E-mail: _____ Telefone: _____
() _____

Venho requerer o aproveitamento de atividades para fins de estágio em:

- Atividades profissionais ou correlatas: na condição de empregado, autônomo, empresário ou as prestadas mediante vínculo com a Administração Pública direta ou indireta.
- Atividade em programas ou projetos de monitoria, extensão ou extensão tecnológica, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.
- Outras atividades expressas no PPC do respectivo curso:
_____. ()
) Programa de Residência Pedagógica.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO IX

SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO POR PROJETO

PLANO DE ATIVIDADES DO PROJETO

AMPARO LEGAL: LEI 11.788/2008 – ART 7º – PARÁGRAFO ÚNICO

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____ Data de nascimento: _____

Curso: _____

Turno: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Professor(a) orientador(a): _____

Colegiado: _____ Formação: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

DADOS DO PROJETO

TÍTULO:

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVA:



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO

_____, ____ de ____ de ____.

Estudante

Professor Orientador



MINI

STÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ANEXO X

SUBSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO POR PROJETO

FICHA AVALIATIVA DO PROJETO

Nome: _____ **Data de nascimento:** _____

Curso:_____ Turno:_____ CPF:_____

E-mail: _____ **Telefone:** () _____

Professor(a) orientador(a): _____

Título do Projeto: _____

AVALIAÇÃO DO TCC		
CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Relevância do trabalho para a área técnica	10	
Adequação ao tema e viabilidade das ideias	10	
Explicitação da metodologia e propriedade de análise	20	
Rigor conceitual, estrutura lógica e consistência dos argumentos	20	
Clareza e correção linguística do texto	20	
Pertinência e uso adequado da bibliografia	20	
NOTA FINAL		

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador

TERMO ADITIVO

Aditamos ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, firmado entre
a CONCEDENTE _____ e o
ESTAGIÁRIO _____

_____, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAPÁ – CÂMPUS _____, no curso de
_____, nível _____, já
qualificado(a) no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a cláusula terceira do Termo de Compromisso de Estágio, o aluno acima citado, está cumprindo Estágio no período de ___/___ a ___/___ na referida concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo prorroga de ___/___ a ___/___ o período de estágio estabelecido no referido Termo de Compromisso de Estágio, celebrado com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, no qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, forma e validade.

_____, ____ de ____ de ____.

Estagiário

Instituição de Ensino

Concedente

Documento Digitalizado Público

Resolução após Parecer do CONSUP

Assunto: Resolução após Parecer do CONSUP

Assinado por: Risonete Costa

Tipo do Documento: Resolução

Síuação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

TIpo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Risonete Santiago da Costa, PEDAGOGO-AREA**, em 05/01/2026 08:16:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/01/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 161495

Código de Autenticação: fb05875703

